

PROJETO DE LEI N° 65, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Festa das  
Regiões, de Sobradinho, no  
calendário oficial de  
eventos do Distrito  
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída a Festa das Regiões, de Sobradinho, realizada anualmente no mês de maio, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Turismo e da Administração Regional de Sobradinho, fornecerá toda a estrutura física necessária à montagem da festa.

§ 1° Todo o aparato de segurança e o controle de trânsito necessários à realização da festa ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

§ 2° O Poder Público fornecerá apoio financeiro à realização da Festa das Regiões, de Sobradinho.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999.